EMENDA ADITIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI N° 067/2021-PL

**EMENTA:** "Acrescenta o artigo 3° ao Projeto de Lei n° 067/2021 do Poder Legislativo de autoria do Vereador André dos Santos Braga que dispõe sobre medidas de preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica em decorrência da calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus, alterando a numeração original posterior à inclusão do artigo proposto nesta Emenda bem como adicionando frase à Ementa da proposição."

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE LEI N° 067/2021-PL:

**Art. 1°. –** Altera a numeração dos artigos do Projeto de Lei, passando o art. 3° do Projeto de Lei n° 067/2021 do Poder Legislativo contar com a seguinte redação:

"Art. 3°. Fica vedada a suspensão, por concessionárias ou pelo próprio Poder Público, dos serviços de fornecimento de água e esgoto por inadimplemento de unidades consumidoras, desde que atendidos os requisitos dos incisos I e II do artigo 2°."

**Art. 2°. –** Com a aprovação da presente emenda deverá o artigo 3° original da proposição ser renumerado para artigo 4° e a Ementa do Projeto de Lei 067/2021 passará a ser a seguinte:

"**EMENTA**: Dispõe sobre medidas de preservação da prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, de fornecimento de água e de esgoto, em decorrência da calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus."

**Art. 3°. –** A alteração textual proposta acima passará a ser parte integrante da proposição quando aprovada,

Sala das Sessões, 1° de maio de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador